



Handwritten signature

EDITAL N.º. 70/2020

----- **Manuel João Fontainhas Condenado**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;-----

---- **FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12/09, na sua actual, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária realizada em trinta de setembro de dois mil e vinte**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, deliberou o seguinte:-----

---- Aprovar o início do período de discussão pública sobre a alteração do Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa.-----

---- Aprovar a minuta de contrato de mandato administrativo para contratação centralizada de energia.-----

---- Aprovar a atribuição de apoio económico pelo nascimento do 2.º filho, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade, de acordo com a alínea b) do artigo 5º do Regulamento, a Joana Conceição Oliveira, no valor de 750,00€-----

---- Aprovar a atribuição de apoio económico pelo nascimento do 1.º filho, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade, de acordo com a alínea a) do artigo 5º do Regulamento, a Filipe Buinho, no valor de 500,00€.-----

---- Aprovar subsídios, reposicionamentos de escalão e participações da Acção Social Escolar - 2020/2021.-----

---- Aprovar a participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do Concelho de Vila Viçosa.-----

---- Aprovar o lançamento da Derrama, para vigorar em relação ao IRC de 2021, a uma taxa normal de 1,5% e estabelecer uma taxa reduzida de derrama de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse 150 mil euros.-----

---- Aprovar para o ano 2021, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, no valor de 0,25%.-----



---- Aprovar a taxa de 0,35% (IMI), para o ano de 2021, referente aos prédios urbanos, de acordo com a alínea c), do artigo 112º, do CIMI; aprovar a taxa de 0,8% (IMI) - 2021 - para os prédios rústicos; fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano, destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar, nomeadamente: 1 dependente - 20€; 2 dependentes - 40€; 3 ou mais dependentes - 70€.-----

---- Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---- Vila Viçosa, 16 de outubro, de dois mil e vinte.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)